

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 0q1pak4q SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2019 Indicação nº 378/2019 Protocolo nº 1006/2019</p>
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia a Excelentíssima Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer, a necessidade da construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Djalma Carneiro de Rocha, localizada na sede do Distrito de Nova Alvorada do município de Comodoro - MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia a Exma. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, a Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, com a finalidade de demonstrar a necessidade da construção de quadra poliesportiva com cobertura, iluminação e arquibancada, no pátio da Escola Estadual Djalma Carneiro da Rocha, localizada na sede do Distrito de Nova Alvorada do município de Comodoro – MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição indicativa tem como escopo demonstrar a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva com cobertura, iluminação e arquibancada, no pátio da Escola Estadual Djalma Carneiro da Rocha, localizada na sede do Distrito de Nova Alvorada do município de Comodoro – MT.

A Escola Estadual supracitada juntamente com a população local se manifestam através de seus representantes da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Reivindicam a urgente construção de quadra poliesportiva com cobertura, iluminação e arquibancada, visto que há muito tempo a comunidade escolar anseia pela referida quadra.

É importante salientar que se trata de uma das escolas mais antigas do município, fundada no final da década de 80, com histórico de sucesso e êxito no âmbito escolar. Contudo, ainda não conta com os

benefícios de um espaço adequado para atividades físicas e recreativas de seus alunos, os quais somam aproximadamente a quantia de 380 (trezentos e oitenta) estudantes dentre turmas do Ensino Fundamental, Ensino Médio regular, Ensino Médio Integrado a educação Profissional/Agroecologia e EJA (I e II seguimento)

O pleito supramencionado tem origem limiar no clamor da sociedade de Comodoro/MT. O Direito à educação é principio fundamental da C.E/MT, elencado em seu art.3º:

“Art.3º São princípios fundamentais e constituem objetivos prioritários do Estado:

(...)

III – propiciar educação, habitação, saúde e assistência pública à maternidade , à infância,

à adolescência, ao idoso e às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;

(...)”

E mais além em seu art.13:

“Art.13. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à convivência familiar e comunitária, bem como coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e maus tratos.”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à educação e ao lazer, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Março de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual